

LEI Nº 5.609 DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

Altera redação do *caput* do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 4.655/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do *caput* do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 4.655 de 15 de abril de 2005, passando a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a doar ao Banco de Leitos e Colchões Especiais do Rotary Club de Araxá Norte, CNPJ nº 05.850.176/0001-56, uma área de 1.929,90 m² (um mil, novecentos e vinte e nove virgula noventa metros quadrados), situada na quadra “A”, do loteamento denominado Jardim Imperial, localizado no Setor Sul desta cidade de Araxá - MG e que tem as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: 30,00 m (trinta metros) em divisa com a Rua C; Lado Direito: 64,33 m (sessenta e quatro virgula trinta e três metros) em divisa com área institucional; Lado Esquerdo: 64,33 m (sessenta e quatro virgula trinta e três metros) em divisa com área institucional; Fundos: 30,00 m (trinta metros) em divisa com os lotes 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze) da quadra 11 (onze), do loteamento Vecol, que será utilizada para construção da sede própria da entidade.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão